

Violência doméstica e Covid: desafios para o acesso das mulheres à Justiça

Mulheres no Brasil convivem com o aumento da violência de gênero em todos os âmbitos. É necessário priorizar as medidas e políticas públicas que promovam a igualdade

Adriana Ramos de Mello
3 de março de 2021

TÂNIA RÉGO/AGÊNCIA BRASIL



Patrulha Maria da Penha, da Polícia Militar do Rio de Janeiro, uma das poucas iniciativas de combate à violência de gênero no Brasil

O ONU Mulheres, entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, apontou que a violência doméstica é um componente de atenção durante as pandemias, como a da Covid-19. Isso acontece devido ao aumento dos conflitos em casa e o [isolamento das mulheres](#). Nos primeiros meses do isolamento social, no entanto, houve redução dos pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, ajuizados perante o Poder Judiciário. Mas observou-se que, após a flexibilização, em meados de 2020, os números voltaram ao patamar de 2019, anterior à pandemia.

Importante observar, contudo, que a diminuição dos pedidos de medidas protetivas não significa que houve redução da violência doméstica, mas sim dificuldade no acesso à Justiça pelas mulheres durante esse período.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) expôs que, em muitos países, houve crescimento de violência doméstica contra a mulher durante o período atual da pandemia. No entanto, aqui no Brasil, muitas mulheres não conseguiram fazer a denúncia por não poderem sair de casa ou por medo da proximidade com o agressor, sobretudo as que já estavam em relações violentas antes da pandemia.

O isolamento social pela pandemia tem causado sérios impactos na vida e na saúde das mulheres. De acordo com a ONU (Organização das Nações Unidas), “as mulheres continuam sendo as mais afetadas pelo trabalho não remunerado, principalmente em tempos de crise. Devido à saturação dos sistemas de saúde e ao fechamento das escolas, as tarefas de cuidado recaem principalmente sobre as mulheres que, em geral, têm a responsabilidade de cuidar de familiares doentes, pessoas idosas e crianças”. Todos esses obstáculos são observados no direito de acesso à Justiça por elas durante o período da pandemia.

O Comitê Cedaw (Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, da sigla em inglês) da ONU já apontava, antes da pandemia, que as mulheres sofriam uma série de obstáculos e restrições, que as impediam de exercer seus direitos de acesso à Justiça com base na igualdade. Tais obstáculos ocorrem em contexto estrutural de discriminação e desigualdade devido a fatores como estereótipos de gênero, discriminação interseccional ou composta, leis discriminatórias, dentre outros, e à falha em assegurar que os mecanismos judiciais fossem acessíveis a todas as mulheres (Recomendação geral nº 33, do Comitê Cedaw da ONU).

A redução do número de medidas protetivas de urgência concedidas em alguns estados durante o início do período de isolamento pode ter sido causada pela dificuldade de acesso à Justiça pelas mulheres, já que em alguns estados as delegacias foram fechadas, não existia a possibilidade do registro de ocorrência online; serviços e centros de atendimento foram fechados, acrescido da ausência de políticas públicas para as mulheres.

De outro lado, após a flexibilização, a partir de junho de 2020, o número de medidas protetivas de urgência aumentou. Em relação ao número de chamadas da Central de Atendimento à Mulher – o Ligue 180, serviço criado em 2005, houve um [significativo aumento](#) nas chamadas relativas à violência contra as mulheres em quase todos os estados do Brasil.

Em relação ao crime de feminicídio, dados do observatório judicial da violência contra a mulher, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, revelam que houve uma redução drástica dos números de processos novos em 2020, com 70 casos distribuídos, uma queda de mais de 50% em comparação ao ano anterior. Tais dados poderiam ser festejados se não fosse uma [possível subnotificação](#), ou erro das delegacias em classificar a morte de mulheres como homicídio e não feminicídio, somente por ser mulher, até equívocos no momento do cadastramento dos casos de feminicídios perante as varas dos tribunais do júri.

Diante da dificuldade das mulheres em situação de violência em denunciar os agressores, algumas iniciativas foram tomadas pelo poder Judiciário. O Conselho Nacional de Justiça e a AMB (Associação dos Magistrados do Brasil) lançaram a campanha [Sinal Vermelho](#) para auxiliar mulheres a pedirem ajuda nas farmácias, fato que mobilizou o Judiciário e os profissionais que atuam nas farmácias de todo o Brasil no combate à violência doméstica.

Além disso, no Rio de Janeiro, a UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) e o Tribunal de Justiça fizeram parceria para a implantação do aplicativo [Maria da Penha Virtual](#), ferramenta elaborada por alunos de direito da UFRJ para facilitar o acesso à Justiça pelas mulheres em situação de violência e que não podem ir a uma delegacia efetuar o registro policial ou mesmo requerer as medidas protetivas de urgência previstas da Lei Maria da Penha. Medida que está em consonância com a Agenda 2030 da ONU, especialmente os objetivos 5 e 16, que tratam da igualdade de gênero e do acesso à Justiça.

Durante o Carnaval, os números da violência de gênero aumentam porque o Brasil é um país com alto índice de preconceito, que discrimina as mulheres baseado em estereótipos de gênero, agravado por outros fatores de intersecção que afetam algumas mulheres em níveis e formas diferentes, como raça e etnia, origem, religião, identidade de gênero, localização urbana ou rural, dentre outros.

No Rio de Janeiro, durante o carnaval de 2021, foram requeridas mais de 630 medidas protetivas de urgência ao Tribunal de Justiça do estado, demonstrando a gravidade do problema da violência doméstica nessa época. Associados a outros fatores, esses dados podem ter impacto no aumento dos números de abuso de álcool e drogas, por exemplo.

Mas, mesmo com os avanços observados e as campanhas de mobilização pelo fim da violência doméstica, as mulheres no Brasil convivem com o aumento da violência de gênero em todos os âmbitos, causando um efeito nefasto no ambiente doméstico e familiar. De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde), a violência pode afetar negativamente a saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres, além de aumentar a vulnerabilidade ao HIV. Dentre outros fatores associados ao aumento do risco de perpetração da violência estão a baixa escolaridade, maltrato infantil ou exposição à violência na família, uso nocivo do álcool, atitudes violentas e desigualdade de gênero (OMS, 2017).

Para enfrentar o problema da violência doméstica, no entanto, não bastam apenas leis e normas, mas priorizar as medidas e políticas públicas que promovam a igualdade de gênero em todos os âmbitos. Reconhecer o impacto negativo que a violência doméstica causa na vida das mulheres e meninas, garantindo a educação a partir de uma perspectiva de gênero e na conscientização pública de que homens e mulheres são iguais. Merecem respeito e devem exercer a sua cidadania de forma plena, em condições igualitárias, com o acesso à saúde, à educação, à informação, à moradia, ao trabalho e, em particular, o acesso das mulheres à Justiça, livre de mitos, preconceitos e estereótipos de gênero.

Adriana Ramos de Mello

Juíza de direito do Rio de Janeiro, doutora em direito público pela Universidade Autônoma de Barcelona, professora da Emerj (Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e do mestrado profissional da Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados)

<https://www.fontesegura.org.br/multiplas-vozes/mn2ps4yckr>

